

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Civil: João Octacílio Silva Neto

Expediente

Atos Assinados pelo Senhor Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais

70.121 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Homero Augusto Righi, MASP 1.016.248-5, Perito Criminal, código PR, nível II, lotado no Instituto de Criminalística/SPTC, redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

70.122 - no uso de suas atribuições, remove nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, face teor do Ofício PCMG/2DEPPC/CHCARTÓRIO nº 473/2018, visando regularizar situação funcional, os Policiais abaixo relacionados que se encontram prestando serviços nas unidades mencionadas: Investigador de Polícia II, código IP-II

Nome	MASP	Nível	Origem	Destino
Maurício Carlos Rodrigues	344.052-6	Especial	3ª DPC/Contagem	DEPLAN/CONTAGEM
Antônio Germano Rosa	386.319-8	III	3ª DPC/Contagem	DEPLAN/CONTAGEM
Ricardo Eugênio Lemos	342.258-1	II	3ª DPC/Contagem	1ª DRPC/CONTAGEM
Celso Batista Ferreira Júnior	1.242.315-8	I	3ª DPC/Contagem	1ª DRPC/CONTAGEM

Investigador de Polícia I, código IP-I

Nome	MASP	Nível	Origem	Destino
Deusdedita Dos Santos Pereira Filho	1.412.963-9	I	3ª DPC/Contagem	5ª DPC/CONTAGEM

Escrivão de Polícia II, código EP-II

Nome	MASP	Nível	Origem	Destino
Carlos Antônio Rocha Da Silva	1.189.067-0	II	DEPLAN/Contagem	3ª DPC/CONTAGEM

70.123 - no uso de suas atribuições, remove nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, de 08 de novembro de 2013, Sebastião Rocha Filho, MASP 347.531-6, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, para prestar serviços na Inspetoria Geral Do Corpo De Detetives/SIPJ, procedente de Divinópolis.

70.124 - no uso de suas atribuições, remove nos termos do inciso IV do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, visando regularizar situação funcional, Wagner Clark Paiva, MASP 547.018-2, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível II, para prestar serviços na Assessoria De Comunicação/Gabinete Da Chefia Da Polícia Civil, procedente da Academia de Polícia Civil.

70.125 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Andreia Pereira Dos Santos, MASP. 668.159-7, Investigadora de Polícia II, código IP-II, nível II, lotada na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Montes Claros/1ª Depto., prorrogação de redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

70.126 - usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 04, de 19 de janeiro de 2012, Danilo Bernardes Santos, MASP 1.229.038-3, Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, lotado na 3ª Delegacia de Polícia Civil/Campestre/18º Depto., a partir de 27/04/2018, data do desligamento do servidor.

70.127 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art.65, § 1º da Lei nº 129 de 08 de novembro de 2013, a Rodolfo Chateaubriand Santana, MASP. 1.243.271-2, Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, lotado na Divisão Especializada de Crimes Contra a Vida/DIHP, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 07/06/2018.

70.128 - no uso de suas atribuições, torna público o indeferimento do pedido de redução de jornada de trabalho de Alexandre Lopes Amaral, MASP. 1.255.867-2, Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, lotado na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil/Januária/11º Depto., por não atender integralmente aos requisitos dispostos na Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987.

70.129 - no uso de suas atribuições, nos termos da Lei 9.401, de 18 de dezembro de 1986, regulamentada pelo Decreto nº 27.471, de 22 de outubro de 1987, concede a Isabela De Oliveira Nunes, MASP. 1.257.456-2, Investigadora de Polícia I, código IP-I, nível I, lotada na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Barbacena/13º Depto., redução de jornada de trabalho para 20 (vinte) horas semanais pelo período de 06 (seis) meses.

70.130 - usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art. 106, alínea "a", da lei nº 869, de 05 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 04, de 19 de janeiro de 2012, Renata Cortez, MASP 1.259.513-8, Investigadora de Polícia I, código IP-I, nível I, lotada na Diretoria de Recursos Humanos/SPGF, a partir de 09/05/2018, data do desligamento da servidora.

70.131 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art.65, § 1º da Lei nº 129 de 08 de novembro de 2013, a Milton De Souza Brandão Junior, MASP. 1.412.591-8, Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, lotado na Delegacia Especializada de Proteção à Criança e ao Adolescente/DIOFP, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 08/05/2018.

70.132 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art.65, § 1º da Lei nº 129 de 08 de novembro de 2013, a Michel Costa Nacif, MASP. 1.458.376-9, Investigador de Polícia I, código IP-I, nível I, lotado na Academia de Polícia Civil, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 17/05/2018.

70.133 - no uso de suas atribuições, concede licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art.65, § 1º da Lei nº 129 de 08 de novembro de 2013, a Nubia Monique Da Silva Batista, MASP. 1.458.541-8, Investigadora de Polícia I, código IP-I, nível I, lotada na Academia de Polícia Civil, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 06/05/2018.

70.134 - no uso de suas atribuições, retifica no ato nº 70.019, publicado no IOMG em 27/06/2018:

Onde se lê: pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 09/05/2018.

Leia-se: pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 09/05/2018.

70.135 - no uso de suas atribuições, retifica o ato nº 70.048, do Dr. Reinaldo Felício Lima, MASP 458.057-7, publicado no IOMG em 06 de Julho de 2018;

Onde se lê: para prestar serviços na Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária;

Leia-se: para prestar serviços na Divisão de Operações de Telecomunicações/CEPOLC/SIIP.

70.136 - no uso de suas atribuições, torna sem efeito os atos 70.087, 70.089, 70.090, 70.091, 70.093, 70.097, 70.100, 70.104 e 70.107, publicados no Minas Gerais em data de 06 de julho de 2018, por ter saído com duplicidade.

10 1120292 - 1

Atos Assinados pelo Senhor Chefe da Polícia Civil de Minas Gerais.

Resolução nº 8.036, de 10 de julho de 2018.

Estabelece a padronização nacional da identidade visual da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, e dá outras providências.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, tendo em vista o disposto na Lei nº 16.299, de 3 de agosto de 2006 e no Decreto nº 46.051, de 19 de setembro de 2012, e,

Considerando que foi definida a padronização nacional da identidade visual das Polícias Cíveis dos Estados e Distrito Federal em reunião do Conselho Nacional de Chefes de Polícia – CONCP, ocorrida nos dias 20 e 21 de junho de 2017;

Considerando que em 08 de novembro de 2017 foi assinada a Resolução nº 01/2017 do CONCP, que institui a identidade visual das Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal;

Considerando que em 13 de julho de 2018 foi assinada a Resolução nº 02/2018 do CONCP, que institui a padronização das identidades funcionais das Polícias Cíveis dos Estados e do Distrito Federal;

Considerando o disposto na Resolução nº 8.024, de 23 de maio de 2018, que atribui à Chefia de Gabinete da PCMG, por meio da Assessoria de Planejamento Institucional – API, a competência acerca de assuntos relacionados à padronização da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG;

Considerando que a padronização nacional trará reconhecimento e fortalecimento institucional tanto interna, quanto externamente;

Resolve:

CAPÍTULO I DA PADRONIZAÇÃO

Art. 1º – Instituir a padronização nacional da identidade visual da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, cujas cores oficiais serão o preto, o branco e o cinza.

Art. 2º – A padronização nacional de que trata a presente resolução, de uso obrigatório, abrange o vestuário, o brasão, a insígnia, o distintivo, o banner e as viaturas.

CAPÍTULO II DO VESTUÁRIO

Art. 3º – Considera-se como vestuário da Polícia Civil:

I – camisas manga curta, manga longa ou polo;

II – boné;

III – jaqueta;

IV – canguru;

Parágrafo único – Os modelos dos itens descritos nos incisos do caput estarão demonstrados no anexo único, e as especificações de cada um deles constará em resolução própria.

Art. 4º – O vestuário será confeccionado de forma padrão, com referência específica as seguintes carreiras policiais:

I – Delegado de Polícia;

II – Escrivão de Polícia;

III – Investigador de Polícia;

IV – Médico-Legista;

V – Perito Criminal.

Parágrafo único – Fica vedada a aquisição de qualquer item do vestuário padrão da Polícia Civil pelos integrantes das carreiras administrativas que compõem o quadro de pessoal da PCMG.

CAPÍTULO III DO DISTINTIVO

Art. 5º – Os distintivos, utilizados para identificação dos policiais civis nas unidades operacionais no dia-a-dia e também em operações, serão confeccionados em relação às seguintes carreiras policiais:

I – Delegado de Polícia;

II – Escrivão de Polícia;

III – Investigador de Polícia;

IV – Médico-Legista;

V – Perito Criminal.

§ 1º – Os modelos dos distintivos constarão no anexo único, e as especificações de cada um deles serão previstas em resolução própria.

§ 2º – Fica vedada a aquisição e o uso de distintivos pelos integrantes das carreiras administrativas que compõem o quadro de pessoal da PCMG.

CAPÍTULO IV DA INSÍGNIA

Art. 6º – A insígnia representativa da PCMG, contendo o brasão do Estado de Minas Gerais e a nomenclatura “POLÍCIA CIVIL”, deverá ser utilizada somente nos modelos disponibilizados nesta resolução, com exceção de casos que forem apresentados e aprovados pela Chefia de Gabinete, por meio da Assessoria de Planejamento Institucional. Parágrafo único - O modelo da insígnia constará no anexo único e suas especificações serão previstas em resolução própria.

CAPÍTULO V DAS VIATURAS

Art. 7º – As viaturas ostensivas permanecerão conforme layout estabelecido no Decreto nº. 44.183, de 23 de dezembro de 2005 (com as alterações advindas com o Decreto nº. 47.307, de 15 de dezembro de 2017).

CAPÍTULO VI DO PAINEL OFICIAL

Art. 8º – O painel oficial (banner) da PCMG, dispositivo que deverá ser utilizado quando das entrevistas e apresentação de presos para a imprensa e que visa identificar e fortalecer a marca institucional, conterá células pretas com a inscrição “POLÍCIA CIVIL MINAS GERAIS” e brancas com a insígnia contendo o brasão de Estado de Minas Gerais, conforme constantes no anexo único.

Parágrafo único – As especificações do painel oficial (banner) constarão em resolução própria.

CAPÍTULO VII DA INTRANET

Art. 9º – A intranet, veículo de comunicação responsável pela interlocução entre a instituição e seu público interno, terá o layout conforme constante no anexo único.

CAPÍTULO VIII DA CARTEIRA FUNCIONAL

Art. 10 – A carteira funcional policial, documento de identificação das carreiras policiais civis, terá o layout conforme disposto no anexo único. As especificações da carteira funcional constam na Resolução nº 02/2018 do CONCP.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Todos os modelos padronizados constantes nesta resolução serão de uso obrigatório a partir de 08 de novembro de 2020.

§ 1º – Após o prazo constante no caput, fica vedado o uso de qualquer item em modelo diverso daqueles constantes na presente resolução.

§ 2º – As chefias imediatas serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta resolução.

Art. 12 – Fica autorizada a aquisição, pelos policiais civis de todas as carreiras, dos itens constantes na presente resolução, logo que forem disponibilizados para venda por empresas credenciadas, não obstante a exigência para utilização seja somente 08 de novembro de 2020.

Art. 13 – É dever do policial civil, no momento da aquisição de qualquer dos itens descritos nesta resolução, fornecer cópia da carteira funcional para a empresa credenciada.

Art. 14 – O descumprimento dos padrões definidos nesta resolução, sem justificativa fundamentada, ensejará sindicância ou processo administrativo a ser apurado pela Corregedoria-Geral de Polícia Civil, sem prejuízo de demais sanções penais e cíveis cabíveis.

Art. 15 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chefia da Polícia Civil, em Belo Horizonte, aos 10 de julho de 2018.

João Octacílio Silva Neto

Chefe da Polícia Civil

Anexo Único

O Anexo Único a que se refere a Resolução 8.036 de 10 de julho de 2018 encontra-se disponível na íntegra na Intranet da Polícia Civil de do Estado de Minas Gerais.

Resolução nº 8.037 de 10 de julho de 2018.

Dispensa Ordenador de Despesas da atuação junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, no âmbito da Polícia Civil.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõem sobre a execução orçamentária e financeira,

Resolve: Art. 1º Dispensar o servidor a seguir nominado da função de Ordenador de Despesas da respectiva Unidade Executora:

MASP	Nome	Cargo	UE
667.813-0	Alessandro Amaro da Matta	Delegado de Polícia	1510007

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chefia da Polícia Civil, em Belo Horizonte aos 10 de julho de 2018.

João Octacílio Silva Neto

Chefe da Polícia Civil

10 1120289 - 1

RESOLUÇÃO Nº 8.031 DE 09 DE JULHO DE 2018.

Altera a Resolução nº 7.983, de 26 de dezembro de 2017, que disciplina a Medalha de Distinção Policial Civil nos Departamentos de Polícia Civil.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso X do art. 22 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013,

Resolve: Art. 1º – O caput do art. 1º da Resolução nº 7.983, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – A medalha de Distinção Policial Civil, criada pela Resolução 7.311, de 30 de dezembro de 2010, símbolo de elevado grau de notoriedade social na égide da segurança pública, será outorgada pelo Chefe de Departamento de Polícia Civil de âmbito territorial e de atuação especializada e, no âmbito do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, pelo seu Diretor, a quem tenha contribuído ou colaborado, de forma expressiva, com a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG, para a execução da investigação criminal e exercício das funções de polícia judiciária.”

Art. 2º – O §1º do art. 1º da Resolução nº 7.983, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: “§ 1º – A Medalha de Distinção Policial Civil poderá ser outorgada uma vez por ano, no período estabelecido no Anexo I, no limite máximo de vinte exemplares, em solenidade especialmente designada por ato do Chefe do Departamento de Polícia Civil e, no âmbito do Detran-MG, por ato do Diretor.”

Art. 3º – O art. 2º da Resolução nº 7.983, de 26 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 2º – O Delegado Regional de Polícia Civil, o Chefe de Divisão Especializada e, no âmbito do Detran-MG, o Coordenador de Operações Policiais, o Coordenador de Administração de Trânsito, Coordenador de Apoio Administrativo e o Coordenador de Infrações e Controle do Condutor terão o direito de indicar, no mínimo, uma pessoa para ser agraciada com a Medalha de Distinção Policial Civil.

Parágrafo único – A medalha a que se refere o caput, quando da realização da cerimônia, será concedida “ex officio” aos Chefes de Departamentos, aos Delegados Regionais de Polícia Civil, aos Delegados Chefes das Divisões Especializadas, ao Diretor e aos Coordenadores do Detran-MG, salvo se já tiverem sido agraciados.”

Art. 4º – O Anexo I da Resolução nº 7.983, de 2017, em relação à concessão da honraria, será alterado somente no mês de outubro, a fim de incluir o Detran-MG.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chefia da Polícia Civil, em Belo Horizonte, aos 09 de julho de 2018.

João Octacílio Silva Neto

Chefe da Polícia Civil

Resolução nº 8.032 de 09 de julho de 2018.

Institui o Grupo de Policiamento Metropolitano Unificado - PUMA como parte integrante da estrutura 1º Departamento de Polícia Civil.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do § 1º do art. 93, da Constituição do Estado de Minas Gerais e o inciso X do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 8º e no inciso IV do art. 24, ambos do Decreto nº 43.852, de 11 de agosto de 2004, Considerando que § 1º do art. 8º do Decreto nº 43.852, de 11 de agosto de 2004, prevê que as competências das unidades administrativas que compõem a estrutura orgânica da PCMG serão estabelecidas por resolução do Chefe da Polícia Civil;

Considerando que inciso IV do art. 24 do Decreto nº 43.852, de 11 de agosto de 2004, dispõe que “o Chefe da Polícia Civil poderá fixar o detalhamento de funcionamento, competência, atribuições e circunscrições das unidades que compõem a estrutura complementar da Polícia Civil”;

Resolve: Art. 1º – Fica instituído Grupo de Policiamento Metropolitano Unificado - PUMA como parte integrante da estrutura 1º Departamento de Polícia Civil, com finalidade de auxiliar e cooperar em operações e diligências realizadas em Belo Horizonte e, supletivamente na RMBH, bem como dar suporte à policiais civis envolvidos em ocorrência em Belo Horizonte e na RMBH.

Art. 2º – A PUMA terá funcionamento contínuo e ininterrupto, inclusive nos finais de semana e feriados, e sua coordenação caberá a um Delegado de Polícia.

Art. 3º – Fica vedado à PUMA instaurar ou conduzir Inquéritos Policiais, os quais deverão ser elaborados pela unidade competente.

Art. 4º – Os policiais civis que estejam lotados no Grupo de Pronto Resposta – GPR na data de publicação desta resolução ficarão lotados na PUMA.

Art. 5º – Ficam transferidos à PUMA os bens e acervos pertencentes ao Grupo de Pronto Resposta – GPR, incluído veículos, armamentos e munições.

Art. 6º – Caberá ao Delegado Chefe do 1º Departamento, após aprovação do Superintendente de Investigação e Polícia Judiciária, editar Portaria disciplinando a atuação da PUMA.

Art. 7º – Fica revogada a Resolução 6.754, de 06 de outubro de 2004.

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chefia da Polícia Civil, em Belo Horizonte, aos 09 de julho de 2018.

João Octacílio Silva Neto

Chefe da Polícia Civil

Resolução nº 8.033 de 09 de julho de 2018.

Dispensa e Designa Ordenador de Despesas e Responsável Técnico para atuação junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, no âmbito da Polícia Civil.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e o Decreto 42.251 de 09/01/2002, que dispõem sobre a execução orçamentária e financeira,

Resolve: Art. 1º Dispensar os servidores a seguir nominados da função de Ordenador de Despesas das respectivas Unidades Executoras:

MASP	Nome	Cargo	UE
458.187-2	Christiano Augusto Xavier Ferreira	Delegado de Polícia	1510111
1.254.055-5	Antonio Cipriano Das Neves Silva	Analista da Polícia	1510126
457.758-1	Yukari Miyata	Delegado de Polícia	1510005
458.116-1	Ricardo De Oliveira Martins	Investigador de Polícia	1510005
458.297-9	Leonardo Fernando Lage	Investigador de Polícia	1510005

Art. 2º Designar os servidores a seguir nominados para a função de Ordenador de Despesas das respectivas Unidades Executoras:

MASP	Nome	Cargo	UE
1.145.056-6	Alessandra Escobar Vieira Wilke	Delegado de Polícia	1510111
341.696-3	Marcio Eustaquio Sousa Santiago	Investigador de Polícia	1510111
1.060.820-6	Rodrigo Macedo De Bustamante	Delegado de Polícia	1510126
1.145.099-6	Felipe Costa Marques De Freitas	Delegado de Polícia	1510126
1.145.112-7	Joao Marcos De Andrade Prata	Delegado de Polícia	1510126
1.330.564-4	Gustavo Barletta De Almeida	Delegado de Polícia	1510126
1.237.237-1	Angelita Viviane Soares Alves De Oliveira	Delegado de Polícia	151006